

DIÁRIO OFICIAL

ANO II

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 12 DE ABRIL DE 2017

EDIÇÃO Nº 0247

LEI MUNICIPAL Nº 10.380, de 12 de abril de 2017.

Autoriza o Poder Executivo a fornecer o material necessário, realizar obras de infraestrutura em via pública e dá outras providências.

MARCELO CAUMO, Prefeito do Município de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a fornecer o material necessário e realizar as obras de infraestrutura na alça de acesso ao Bairro Centenário, no sentido Lajeado a Soledade, conforme projeto anexo.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotação orçamentária específica do orçamento de 2017 em suas respectivas Secretarias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO,
EM 12 DE ABRIL DE 2017.

MARCELO CAUMO,
PREFEITO.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Andreia Vieira Brisolara,
Secretária de Administração

DIÁRIO OFICIAL

ANO II

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 12 DE ABRIL DE 2017

EDIÇÃO Nº 0247

LEI MUNICIPAL Nº 10.381, de 12 de abril de 2017.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar, e dá outras providências.

MARCELO CAUMO, Prefeito do Município de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2017, Lei 10.254/2016, no valor de R\$ 148.564,00 (cento e quarenta e oito mil, quinhentos e sessenta e quatro reais), classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

11.01 – Secretaria do Trabalho, Habit. E Assist. Social	
15.452.0035.1024 – Ampliação dos Cemitérios e Câmaras Mortuárias	
4.4.90.51 – Obras e Instalações (491)	R\$ 148.564,00
Total Suplementar	R\$ 148.564,00

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar autorizado pelo artigo anterior servirá de recurso a seguinte fonte orçamentária:

11.03 – Secretaria de Trabalho, habitação e Assist. Social	
08.244.0037.2089 – Bloco da Proteção Social Básica – BL PSB	
3.3.50.43 – Subvenções Sociais (533)	R\$ 148.564,00
Total Fonte de Recursos	R\$ 148.564,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO,
EM 12 DE ABRIL DE 2017.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Andreia Vieira Brisolara,
Secretária de Administração

DIÁRIO OFICIAL

ANO II

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 12 DE ABRIL DE 2017

EDIÇÃO Nº 0247

LEI MUNICIPAL Nº 10.382, de 12 de abril de 2017.

Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos financeiros ao Centro Regional de Tratamento e Recuperação do Alcoolismo – CENTRAL, e dá outras providências.

MARCELO CAUMO, Prefeito do Município de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar recursos financeiros à Central – Centro Regional de Tratamento e Recuperação do Alcoolismo, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 88.664.131/0001-14, estabelecida na Rua Bento Rosa, nº 2169, Bairro Carneiros, neste Município, no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

Art. 2º Os recursos somente serão liberados mediante assinatura de Termo de Fomento entre o Município e a Entidade.

Art. 3º As obrigações e deveres da Entidade serão estabelecidas no Termo de Fomento a ser firmado entre as partes.

Art. 4º Para atender as despesas decorrentes desta Lei servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

14.01 – Secretaria de Saúde	
10.301.0065.2179 – Rec. Próprios Manut. SESA	
3.3.50.43 – Subvenção Social (750)	R\$ 75.000,00
Total Suplementar	R\$ 75.000,00

Redução Orçamentária:

01.01 – Câmara de Vereadores	
01.031.0001.2001 – Manutenção da Câmara de Vereadores	
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (17)	R\$ 75.000,00
Total Fonte de Recursos	R\$ 75.000,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO,
EM 12 DE ABRIL DE 2017.

MARCELO CAUMO,
PREFEITO

DIÁRIO OFICIAL

ANO II

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 12 DE ABRIL DE 2017

EDIÇÃO Nº 0247

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Andreia Vieira Brisolara,
Secretária de Administração

DIÁRIO OFICIAL

ANO II

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 12 DE ABRIL DE 2017

EDIÇÃO Nº 0247

PORTARIA N.º 24.896, DE 10 DE ABRIL DE 2017

EXONERA, a pedido, a servidora efetiva
ROSANA MARIA GRIEP.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o pedido de exoneração da servidora efetiva que menciona;

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 10 de abril de 2017, a servidora efetiva ROSANA MARIA GRIEP, matrícula 8503, sendo o último dia trabalhado em 07 de abril de 2017, ocupante do cargo de Monitor de Creche, regime Estatutário, admitida em 02/01/2014, conforme portaria nº 23.002/2014.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 10 de abril de 2017.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ANDREIA VIEIRA BRISOLARA,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO II

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 12 DE ABRIL DE 2017

EDIÇÃO N° 0247

PORTARIA N.º 24.897, DE 10 DE ABRIL DE 2017

CANCELA cedência e determina o retorno do servidor efetivo que menciona.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao que consta no expediente n° 512/2017;

RESOLVE:

Cancelar cedência e determinar o retorno, do servidor efetivo TIAGO FLORES, matrícula 8415, ocupante do Cargo de Agente Administrativo de Saúde, regime Estatutário, cedido à Secretaria Estadual da Saúde, Departamento de Assistência Hospitalar e Ambulatorial, no Município de Porto Alegre-RS, à Secretaria da Saúde – SESA, a partir de 10 de abril de 2017.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 10 de abril de 2017.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ANDREIA VIEIRA BRISOLARA,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO II

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 12 DE ABRIL DE 2017

EDIÇÃO Nº 0247

DECRETO Nº 10.210, de 06 de abril de 2017.

Determina a substituição de servidora titular, conforme dispõe a Lei complementar nº 001/2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade ao disposto na Lei complementar nº 001/2016, e expediente nº 6443/2017.

CONSIDERANDO o afastamento da servidora titular, por motivo de falecimento.

DECRETA:

Art. 1º Fica definida a substituição de servidora titular, abaixo mencionada, com possibilidade de prorrogação:

TITULAR	SUBSTITUTO	FUNÇÃO	MOTIVO	CARGA HORÁRIA	LOTAÇÃO	PERÍODO	PSS
ANE WEBER	SUZANE INES KIST	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	FALECIMENTO	30 horas	EMEI JEITO DE CRIANÇA	07/04/2017 até 06/07/2017	Edital nº 045-04/2016 Classificação nº 103

Art. 2º As despesas decorrentes deste Decreto serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias:

10.03 Secretaria da Educação
10.03.12.365.0034.2043 Mant.das Escolas de Educ.Infantil
3.1.90.04.00.00.00.00 Contratação por Tempo Determinado (407)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, EM 06 DE ABRIL DE 2017.

Marcelo Caumo,
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Andreia Vieira Brisolara,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO II

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 12 DE ABRIL DE 2017

EDIÇÃO Nº 0247

DECRETO MUNICIPAL Nº 10.214, de 12 de abril de 2017.

Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos financeiros ao Centro Regional de Tratamento e Recuperação do Alcoolismo – CENTRAL, e dá outras providências.

MARCELO CAUMO, Prefeito do Município de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, com fulcro na Lei Municipal nº 10.382, de 12 de abril de 2017,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sancionei e promulguei a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar recursos financeiros à Central – Centro Regional de Tratamento e Recuperação do Alcoolismo, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 88.664.131/0001-14, estabelecida na Rua Bento Rosa, nº 2169, Bairro Carneiros, neste Município, no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

Art. 2º Os recursos somente serão liberados mediante assinatura de Termo de Fomento entre o Município e a Entidade.

Art. 3º As obrigações e deveres da Entidade serão estabelecidas no Termo de Fomento a ser firmado entre as partes.

Art. 4º Para atender as despesas decorrentes desta Lei servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

14.01 – Secretaria de Saúde	
10.301.0065.2179 – Rec. Próprios Manut. SESA	
3.3.50.43 – Subvenção Social (750)	R\$
75.000,00	
Total Suplementar	R\$
75.000,00	
Redução Orçamentária:	
01.01 – Câmara de Vereadores	
01.031.0001.2001 – Manutenção da Câmara de Vereadores	
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (17)	R\$ 75.000,00
Total Fonte de Recursos	R\$ 75.000,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO,
EM 12 DE ABRIL DE 2017.

DIÁRIO OFICIAL

ANO II

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 12 DE ABRIL DE 2017

EDIÇÃO N° 0247

MARCELO CAUMO,
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Andreia Vieira Brisolara,
Secretária de Administração

DIÁRIO OFICIAL

ANO II

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 12 DE ABRIL DE 2017

EDIÇÃO N° 0247

EDITAL DE NOMEAÇÃO PSS N.º 144-01/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto nº 9.990 de 03 de agosto de 2016, atendendo ao que consta no processo nº 8574/2017 e considerando o Auxílio Doença e posterior Licença Maternidade da servidora efetiva Andresa Caroline Schlabitcz, faz saber a quem interessar possa, que no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data da notificação, a candidata abaixo mencionada deverá comparecer na Equipe de Pessoal da Prefeitura Municipal de Lajeado, para aceitação e confirmação de seu nome para nomeação, em até 5 (cinco) dias úteis, na função que menciona, por ter sido aprovada em Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital de Abertura nº 172-04/2016, sob pena de perder o direito de nomeação na função.

- Monitor de Creche - Edital de Homologação nº 183-04/2016

JULIA GRAZIELA DE BORBA FREITAG - Classificação 80º lugar

GABINETE DO PREFEITO, 12 de abril de 2017.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ANDRÉIA VIEIRA BRISOLARA,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO II

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 12 DE ABRIL DE 2017

EDIÇÃO Nº 0247

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14-06/2017

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios para as Escolas de Ensino Fundamental e Educação Infantil. A sessão pública ocorrerá no dia 27 de abril de 2017 às 8h30min, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Lajeado/RS Rua Cel. Júlio May, 242, 3º andar, Bairro Centro, Lajeado/RS. O edital e seus anexos podem ser obtidos através do portal www.lajeado.rs.gov.br, ou poderão ser solicitados pelo e-mail sefa.licitacao@lajeado.rs.gov.br. Mais informações, telefone (51) 3982-1046 e 1045, Lajeado/RS, 12 de abril de 2017 - Eliana Ahlert Heberle - Coordenadora Especial de Governo.